

**Acordo de Fornecimento e Serviços N° SEI  
0059794/2018**

**Em 05/12/2018**

**Processo SEI:** CIJ.02084/2018

**Tipo:** Compra Direta

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI CIJ.02084/2018, fica a empresa Creative Impressão Digital Fotocopiadora Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.922.493/0001-66, com sede na Rua Albino Puttini, 168 - Vila Guarani - Jundiaí - SP - CEP: 13.209-462, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Jean Marques da Silva, portador do RG nº 25.732.292-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 291.104.028-70, residente na Rua Lúcia Bressan Passarin, 640 - Apartamento 62 - Vila Rica - Jundiaí - SP - CEP: 13.216-351, com e-mail: jean@creativedigital.com.br, (“CONTRATADA”), cientificada/autorizada de que deverá fornecer à Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, Inscrição Estadual nº 407.326.270.110, (“CIJUN”), 18 (dezoito) placas para sinalização de pontos de acesso Wi-Fi, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

## **1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	2	unidade	Placa simples em PVS de 3 mm / Adesivada - Impressão digital de alta qualidade / Laminada / Instalada - 30 cm x 18,8 cm	R\$ 17,00	R\$ 34,00
2	4	unidade	Placa simples em PVS de 3 mm / Adesivada - Impressão digital de alta qualidade / Laminada / Instalada - 40 cm x 25 cm	R\$ 29,00	R\$ 116,00
3	1	unidade	Placa simples em PVS de 3 mm / Adesivada - Impressão digital de alta qualidade / Laminada / Instalada - 60 cm x 37,5 cm	R\$ 67,00	R\$ 67,00
4	2	unidade	Placa laminada / Com acrílico e prolongador em PVS de 3 mm / Adesivada / Laminada / Instalada - 30 cm x 18,8 cm	R\$ 89,90	R\$ 179,80
5	3	unidade	Placa laminada / Com acrílico e prolongador em PVS de 3 mm / Adesivada / Laminada / Instalada - 37,5 cm x 60 cm	R\$ 220,00	R\$ 660,00
6	6	unidade	Placa de ACM / Dupla face / Metalon 20 x 20 galvanizado / Adesivada / Laminada / Braçadeiras / Instalada - 70 cm x 43,8 cm	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
<b>Total geral</b>					R\$ 2.106,80

## **2. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste AFS pela CONTRATADA.

2.2. A entrega dos manuais deverá ocorrer na sede da CIJUN, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, ou onde esta indicar.

2.3. Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição, em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### **3. DA FATURA/NOTA FISCAL**

3.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para o e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br.

3.2. A fatura ou nota fiscal a ser paga através de boleto/depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal/boleto para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura por ocasião dos serviços ou da entrega do produto, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no Financeiro da CIJUN.

3.4. Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

3.5. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

### **4. VALOR DO FORNECIMENTO**

4.1. Pelo objeto indicado na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.106,80 (dois mil, cento e seis reais e oitenta centavos), já inclusos os tributos e frete.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Não divulgar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude dos serviços e/ou fornecimentos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do presente

instrumento, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes deste instrumento.

5.3. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto.

5.4. Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

## **6. PENALIDADES**

6.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial do presente ajuste;

b) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 6.1 acima, à multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste ajuste.

6.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

## **7. DO ACEITE**

7.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação, constante na Proposta Comercial nº 5937-B, datada de 27 de novembro de 2018, e demais

exigências constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis à esta contratação, devendo ressarcir a CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

## 8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/12/2018, às 12:34, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 05/12/2018, às 14:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARQUES DA SILVA, Usuário Externo**, em 05/12/2018, às 17:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0059794** e o código CRC **D90A9F76**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)